



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 902

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 902

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº827/2023

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: “Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do Município de Taciba-SP que especifica e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório previsto em legislação vigente, por preço não inferior ao das respectivas avaliações em apenso, os seguintes imóveis de propriedade localizados do município de Taciba, a saber:

I-Um terreno urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua João Domingos Alves, esquina com a Avenida Santo Toldo, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área superficial de 206,460 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, confrontando por vértice com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taciba matrícula 9.527, com os seguintes azimutes e distâncias:- 20,756 m até o vértice P2, deste deflete a direita; segue confrontando por muro com imóvel urbano de propriedade de Edson Luiz Batista, CPF nº 066.327.748-57, matrícula 12.369 de posse de Vanda Maria de Oliveira Chiquinato, CPF nº 217.942.648-84, com os seguintes azimutes e distâncias:- 240º17'51" e 9,590 m até o vértice P3, deste segue confrontando por muro com o imóvel urbano de propriedade de Edson Luiz Batista, CPF nº 066.327.748-57, matrícula 12.369, de posse de Vanda Maria de Oliveira Chiquinato, CPF nº 217.942.648-84 com os seguintes azimutes e distâncias:- 241º19'37", e 2,710 m até o vértice P4, deste deflete a direita, confrontando por vértice com a rua Santo Toldo, com o seguinte azimute e distância: 342º04'28" e 15,483 m até o vértice P5, deste segue confrontando por vértice com a rua Santo Toldo, com os seguintes azimutes e distâncias:- 339º11'04" e 2,663 m até o vértice P6, curva a direita com raio de 5,066 m, cruzamento da rua Santo Toldo com a rua João Domingos Alves com o seguinte azimute e distância: 59º01'39" e 4,250 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro (AV.3-9.526). Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Regente Feijó sob nº 9.526. Cadastrado na Prefeitura Municipal de sob nº 128.420.

Avaliado em R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois Mil reais).

II- Um terreno urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua João Domingos Alves, distante pelo lado direito, visto de frente, 5,34 metros da esquina com a Avenida Santo Toldo, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área superficial de 207,508 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, confrontando por marco com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taciba com os seguintes azimutes e distâncias:- 150º32'24" e 20,768 m até o vértice P2, deste deflete a direita, segue confrontando por muro com o imóvel urbano de propriedade de Edson Luiz Batista, CPF nº 066.327.748-57, matrícula 12.369 de posse de Vanda Maria de Oliveira Chiquinato, CPF nº 217.942.648-84, com os seguintes azimutes e distâncias:- 239º45'59" e 1,896 m até o vértice P3, deste segue confrontando por muro com o imóvel urbano de propriedade de Edson Luiz Batista, CPF nº 066.327.748-57, matrícula 12.369, de posse de Vanda Maria de Oliveira Chiquinato, CPF nº 217.942.648-84 com os seguintes azimutes e distâncias:- 239º14'09", e 8,104 m até o vértice P4, deste deflete a direita, confrontando por vértice com a matrícula 9.526 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taciba, com o seguinte azimute e distância: 330º32'29" e 20,756 m até o vértice P5, deste deflete a direita, segue confrontando por vértice com a rua João Domingos Alves com os seguintes azimutes e distâncias:- 59º15'55" e 10,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro (AV.3-9.527). Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Regente Feijó sob nº 9.527. Cadastrado na Prefeitura Municipal de sob nº 128.421. Avaliado em R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

III- Um terreno urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua João Domingos Alves, distante pelo lado direito, visto de frente, 15,34 metros da esquina com a Avenida Santo Toldo, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área superficial de 207,602 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, confrontando por vértice com a matrícula 9.529, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taciba com os seguintes azimutes e distâncias:- 150º32'29" e 20,764 m até o vértice P2, deste deflete a direita, segue confrontando por muro com o imóvel urbano de propriedade de Edson Luiz Batista, CPF nº 066.327.748-57, matrícula 12.369 de posse de Vanda Maria de Oliveira Chiquinato, CPF nº 217.942.648-84, com os seguintes azimutes e distâncias:- 239º19'58" e 1,105 m até o vértice P3, deste segue confrontando por muro com o imóvel urbano de propriedade de Edson Luiz Batista, CPF nº 066.327.748-57, matrícula 12.369, de posse de Vanda Maria de Oliveira Chiquinato, CPF nº 217.942.648-84 com os seguintes azimutes e distâncias:- 239º16'24", e 10,00 m até o vértice P4, deste deflete a direita, confrontando por vértice com a matrícula 9.527 de propriedade da Prefeitura Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 902

Página 3 de 6

Taciba, com o seguinte azimuth e distância: 330º32'24" e 20,768 m até o vértice P5, deste deflete a direita, segue confrontando por vértice com a rua João Domingos Alves com os seguintes azimuths e distâncias:- 59º17'44" e 10,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro (AV.3-9.528). Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Regente Feijó sob nº 9.528. Cadastrado na Prefeitura Municipal de sob nº 128.422. Avaliado em R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

IV- Um terreno urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da rua João Domingos Alves, distante pelo lado direito, visto de frente, 25,34 metros da esquina com a Avenida Santo Toldo, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área superficial de 201,224 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, confrontando por muro com imóvel de propriedade de Lara Gava Gerardini, CPF nº 451.948.298-41, matrícula 12.368, com os seguintes azimuths e distâncias:- 150º45'23" e 19,457 m até o vértice P2, deste deflete a direita, segue confrontando por cerca com o imóvel urbano de propriedade de Edmundo Marsal de Oliveira, CPF nº 033.434.248-11, matrícula 12.365, com os seguintes azimuths e distâncias:- 232º22'06", e 7,866 m até o vértice P3, deste segue confrontando por cerca com o imóvel urbano de propriedade de Edmundo Marsal de Oliveira, CPF nº 033.434.248-11, matrícula 12.365, com os seguintes azimuths e distâncias: 239º21'53" e 2,134 m até o vértice P4, deste deflete a direita, confrontando por vértice com a matrícula 9.528 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taciba, com os seguintes azimuths e distâncias:- 330º32'29" e 20,764 m até o vértice P5, deste deflete a direita, segue confrontando por vértice com a rua João Domingos Alves com os seguintes azimuths e distâncias:- 61º22'29" e 10,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro (AV.3-9.529).. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Regente Feijó sob nº 9.529. Cadastrado na Prefeitura Municipal de sob nº 128.423. Avaliado em R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

V- Um terreno urbano situado no lado ímpar da rua DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, distante do lado esquerdo, visto da frente, 42,34 metros da esquina com a rua FRANCISCO TEODORO DE SOUZA, identificado como "LOTE Nº 04" na cidade de Taciba, desta comarca de mRegente Feijó, com área de 238,00 metros quadrados, e localiza-se dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, deste, segue confrontando com o Lote 03, matrícula 14.677, pertencente a Prefeitura Municipal de Taciba, com os seguintes azimuths e distâncias:- 261º37'35" e 21,38 m até o vértice P2, deste, segue confrontando por vértice com o Lote 07-A, quadra C, matrícula 15.564, com os seguintes azimuths e distâncias:- 351º12'42" e 0,47 m até o vértice P3, deste, segue

confrontando por muro com o Lote 07, quadra C, matrícula 15.263, com os seguintes azimuths e distâncias: 351º12'44" e 5,30 m até o vértice P4, deste, segue confrontando por muro com o Lote 06, quadra C, matrícula 7.680, com os seguintes azimuths e distâncias:- 353º38'55" e 5,30 m até o vértice P5, deste, deflete a direita, segue confrontando por vértice com o Lote 05, pertencente a Prefeitura Municipal de Taciba, com os seguintes azimuths e distâncias:- 81º37'35" e 21,53 m até o vértice P6, deste, segue confrontando com rua Domingos Ferreira de Medeiros, com os seguintes azimuths e distâncias:- 173º09'354" e 11,07 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro AV.3-9.529). Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Regente Feijó sob nº 9.529. Cadastrado na Prefeitura Municipal de sob nº 128.423. Avaliado em R\$ AV.1-14.678). Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Regente Feijó sob nº 14.678. Cadastrado na Prefeitura Municipal de sob nº 129.525. Avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VI- Um terreno urbano situado no lado ímpar da rua DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, distante pelo lado direito, visto da frente, 40,20 metros da esquina com a rua DOMINGOS DALLE VEDOVE, identificado como "LOTE Nº 05" na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área de 238,939 metros quadrados, e localiza-se dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, deste, segue confrontando com o Lote 04 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taciba, com os seguintes azimuths e distâncias:- 261º37'35" e 21,53 m até o vértice P2, deste, segue confrontando por muro com o Lote 06, quadra C, matrícula 7.680, com os seguintes azimuths e distâncias:- 353º38'56" e 4,86 m até o vértice P3, deste, segue confrontando por muro com o Lote 05, quadra C, matrícula 7.679, com os seguintes azimuths e distâncias: 354º5T'15" e 6,29 m até o vértice P4, deste, deflete a direita, segue confrontando por vértice com o Lote 06, pertencente a Prefeitura Municipal de Taciba, com os seguintes azimuths e distâncias:- 81º37'35" e 21,30 m até o vértice P5, deste, deflete a direita, segue confrontando por vértice com a rua Domingos Ferreira de Medeiros, com os seguintes azimuths e distâncias:- 173º09'38" e 11,15 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro AV.1-14.679). Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Regente Feijó sob nº 14.679. Cadastrado na Prefeitura Municipal de sob nº 129.526. Avaliado em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

VII- Um terreno urbano situado no lado ímpar da rua DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, distante pelo lado direito, visto da frente, 30,15 metros da esquina com a rua DOMINGOS DALLE VEDOVE, identificado como "LOTE Nº 06" na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área de 238,940 metros quadrados, e localiza-se dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, deste,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 902

Página 4 de 6

segue confrontando com o Lote 05 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taciba, com os seguintes azimutes e distâncias:- 261º37'35" e 21,30 m até o vértice P2, deste, segue confrontando por muro com o Lote 05, quadra C, matrícula 7.679, com os seguintes azimutes e distâncias:- 354º51'15" e 3,90 m até o vértice P3, deste, deflete a esquerda, segue confrontando por muro com o Lote 05, quadra C, matrícula 7.679, com os seguintes azimutes e distâncias: 261º47'52" e 0,67 m até o vértice P4, deste, deflete a direita, segue confrontando por vértice com o Lote 04, quadra C, matrícula 7.678, com os seguintes azimutes e distâncias:- 354º37'33" e 7,19 m até o vértice P5, deste, deflete a direita segue confrontando com o Lote 07, propriedade da Prefeitura Municipal de Taciba, com os seguintes azimutes e distâncias:- 81º37'35" e 21,68 m até o vértice P6, deste, deflete a direita segue confrontando com a rua Domingos Ferreira de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias:- 173º09'38" e 11,07 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro AV.1-14.680). Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Regente Feijó sob nº 14.680. Cadastrado na Prefeitura Municipal de sob nº 129.527. Avaliado em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. As alienações, objeto desta Lei, serão realizadas mediante licitação cujas regras serão estabelecidas em Edital próprio nos termos da legislação vigente.

§ 1º Os adquirentes pagarão cada imóvel em uma única parcela.

§ 2º As despesas decorrentes das vendas autorizadas por esta Lei ficarão a cargo do comprador.

Art. 3º Para fins legais, ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os imóveis objetos desta Lei.

Art. 4º. Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta Lei serão utilizados especificamente em despesas de capital conforme preconiza o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 11 dezembro de 2023.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº828/2023

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER O 13º DO TICKET-ALIMENTAÇÃO,

EQUIVALENTE AO VALOR INTEGRAL AOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, para os servidores ativos da Câmara Municipal de Taciba, em cargos efetivos e comissionados, no mês de Dezembro de 2023, um vale-alimentação complementar no valor de **R\$ 643,92 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**, que não será incorporado para nenhum efeito nos vencimentos dos servidores.

Parágrafo Único - O vale-alimentação complementar será pago uma única vez, e farão jus todos os servidores ativos no mês de dezembro de 2023

Art. 2º. O vale-alimentação complementar será pago através do cartão alimentação vigente aos servidores, podendo ser utilizado nos estabelecimentos comerciais já credenciados ao Município de Taciba, e terá seu valor creditado até o dia 20 de Dezembro de 2023.

Art. 3º. Não receberão o vale-alimentação complementar os servidores inativos e os que eventualmente estiverem cedidos para outros órgãos públicos que já fazem jus ao benefício.

Art. 4º. O pagamento do vale-alimentação complementar, previsto nesta lei, não implicará no recebimento do auxílio-alimentação já previsto na Lei Municipal nº 026/2019, podendo o servidor fazer jus aos dois auxílios cumulados no mês de Dezembro de 2023, atendidos os requisitos necessários para tanto.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 11 dezembro de 2023.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 902

Página 5 de 6

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2023

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica definido como Zona de Urbanização Específica, nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 022/2019, de 19 de junho de 2019, o imóvel objeto das matrículas nº 13.241 e nº 19.620, do CRI da comarca de Regente Feijó-SP, que unificadas passarão a conter a seguinte descrição:

"O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no ponto denominado **P01**, de coordenadas E = 466.902,37 m e N = 7.524.393,84 m, deste, segue confrontando com a propriedade de Maria Aparecida de Souza Gava (CPF: 101.657.498-30), objeto da Matrícula nº 14.383 do CRI de Regente Feijó, com azimute de 134º09'06" e distância de 42,50 m, até o ponto **P02** de coordenadas - E = 466.932,86 m e N = 7.524.364,23 m; segue com azimute de 134º08'58" e distância de 36,31 m até o ponto **P03** de coordenadas - E = 466.958,91 m e N = 7.524.338,94 m; segue com azimute de 134º04'14" e distância de 103,19 m até o ponto **P04** de coordenadas - E = 467.033,06 m e N = 7.524.267,17 m; segue com azimute de 133º52'29" e distância de 321,51 m até o ponto **P05** de coordenadas - E = 467.264,82 m e N = 7.524.044,34 m; segue com azimute de 134º00'23" e distância de 20,57 m até o ponto **P06** de coordenadas - E = 467.279,61 m e N = 7.524.030,05 m; deste segue confrontando com a propriedade de Joaquim Barbosa da Silva (CPF: 066.327.818-02), objeto da Matrícula nº 8.118 do CRI de Regente Feijó, com azimute de 224º56'58" e distância de 47,40 m até o ponto **P07** de coordenadas - E = 467.246,12 m e N = 7.523.996,50 m; segue com azimute de 133º47'57" e distância de 17,61 m até o ponto **P08** de coordenadas - E = 467.258,83 m e N = 7.523.984,32 m; deste segue confrontando com a Rodovia José Jacinto de Medeiros (SP 483) km12, com azimute de 223º47'57" e distância de 33,48 m até o ponto **P09** de coordenadas - E = 467.235,66 m e N = 7.523.960,15 m; segue com azimute de 223º02'28" e distância de 36,02 m até o ponto **P10** de coordenadas - E = 467.211,07 m e N = 7.523.933,83 m; segue com azimute de 221º55'32" e distância de 32,93 m até o ponto **P11** de coordenadas - E = 467.189,06 m e N = 7.523.909,32 m; deste segue

confrontando com a propriedade de Maria Elaine Soares (CPF: 251.168.068-80), objeto da matrícula nº 13.241, do CRI de Regente Feijó, com azimute de 311º32'15" e distância de 21,60 m até o ponto **P12** de coordenadas - E = 467.172,90 m e N = 7.523.923,64 m; segue com azimute de 225º06'50" e distância de 27,69 m até o ponto **P13** de coordenadas - E = 467.153,28 m e N = 7.523.904,10 m; segue com azimute de 225º05'06" e distância de 55,21 m até o ponto **P14** de coordenadas - E = 467.114,18 m e N = 7.523.865,12 m; segue com azimute de 225º24'25" e distância de 54,25 m até o ponto **P15** de coordenadas - E = 467.075,55 m e N = 7.523.827,03 m; segue com azimute de 224º38'19" e distância de 31,64 m até o ponto **P16** de coordenadas - E = 467.053,31 m e N = 7.523.804,52 m; deste segue confrontando com a propriedade de Marco Antonio Carbonari (CPF: 066.327.588-19), objeto de Matrícula nº 8.533, do CRI de Regente Feijó, com azimute de 224º38'35" e distância de 72,51 m até o ponto **P17** de coordenadas - E = 467.002,36 m e N = 7.523.752,93 m; segue com azimute de 225º05'39" e distância de 94,43 m até o ponto **P18** de coordenadas - E = 466.935,48 m e N = 7.523.686,27 m; segue com azimute de 224º59'34" e distância de 32,04 m até o ponto **P19** de coordenadas - E = 466.912,83 m e N = 7.523.663,61 m; segue com azimute de 225º10'13" e distância de 92,35 m até o ponto **P20** de coordenadas - E = 466.847,34 m e N = 7.523.598,51 m; segue com azimute de 225º18'28" e distância de 185,68 m até o ponto **P21** de coordenadas - E = 466.715,34 m e N = 7.523.467,92 m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal TCB-164 com azimute de 353º16'30" e distância de 79,61 m até o ponto **P22** de coordenadas - E = 466.706,02 m e N = 7.523.546,98 m; segue com azimute de 352º39'16" e distância de 34,86 m até o ponto **P23** de coordenadas - E = 466.701,56 m e N = 7.523.581,55 m; segue com azimute de 352º46'50" e distância de 104,22 m até o ponto **P24** de coordenadas - E = 466.688,46 m e N = 7.523.684,94 m; deste segue confrontando com a propriedade de Margarida Francisco da Costa (CPF: 101.657.528-90), objeto de Matrícula nº 650, CRI de Regente Feijó, com azimute de 44º30'03" e distância de 324,89 m até o ponto **P25** de coordenadas - E = 466.916,18 m e N = 7.523.916,67 m; segue com azimute de 311º38'42" e distância de 326,10 m até o ponto **P26** de coordenadas - E = 466.672,50 m e N = 7.524.133,37 m; segue com azimute de 41º25'46" e distância de 347,40 m até o ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51º00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. Integram a presente Lei, na forma de Anexo I e II, certidões das matrículas e planta da área referida neste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 902

Página 6 de 6

Art. 2º - A definição de zona de urbanização específica a que se refere o artigo 1º tem por objetivo único permitir a implantação no local, de empreendimento imobiliário denominado **"AEROPARK"**, podendo para esse fim ser objeto de parcelamento de solo para fins urbanos desde que obedecida a legislação específica.

Art. 3º - Quaisquer empreendimentos a serem implantados com base nesta lei, deverão obedecer às disposições e exigências da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, em especial a Lei Complementar Municipal nº 022/2019, de 19 de junho de 2019, e ser previamente aprovados pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes.

Art. 4º - A tributação sobre a área mencionada no artigo 1º obedecerá as disposições do Código Tributário Nacional e Municipal.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 11 de dezembro de 2023.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município de Taciba

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos